



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 173/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 271963000025-1

RECORRENTE: COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

Sessão realizada em 14 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 204/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA-ICMS. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS. OMISSÃO COMPROVADA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado